

## NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÚDIO GRAVAÇÃO DA EDB

Regulamenta a utilização dos espaços e equipamentos do Estúdio do Núcleo de Ensino a Distância da Escola de Direito de Brasília – EDB/IDP.

Art. 1º A finalidade do Estúdio é oferecer suporte didático-pedagógico para as atividades de ensino, extensão e pesquisa dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão da EDB/IDP.

Art. 2º A prioridade de utilização dos espaços do Estúdio, bem como dos seus equipamentos e recursos humanos, é do Núcleo de Ensino a Distância – NEaD.

Art. 3º A coordenação do Estúdio ficará a cargo do Coordenador do NEaD.

Art. 4º O Estúdio contará com responsáveis técnicos terceirizados para a realização das atividades de filmagem e edição dos vídeos.

Art. 5º O Estúdio funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 22h, sempre em dias úteis.

Parágrafo único. A utilização do Estúdio fora do horário previsto no *caput* depende de autorização expressa da Coordenação do NEaD ou da Diretoria da EDB.

Art. 6º O Estúdio é composto pelos seguintes espaços:

I - Estúdio de TV;

II - Ilha de Edição.

Art. 7º Os projetos que demandam produção contínua de conteúdos terão os horários de utilização do Estúdio respeitados, conforme planejamento a ser encaminhado pela Coordenação do NEaD.

Art. 8º A reserva da utilização dos espaços do Estúdio deverá ser feita com, no mínimo, um dia de antecedência, em formulário próprio, por meio de agenda compartilhada eletronicamente, contendo a ciência do(a) professor(a) responsável pela disciplina, do Estúdio e da Coordenação do NEaD.

Art. 9º As atividades nos espaços do Estúdio devem ser acompanhadas por servidores técnico-administrativos ou profissionais terceirizados de empresa contratada, conforme artigo 4º.

Art. 10. Não é permitido entrar com alimentos e bebidas dentro dos espaços do Estúdio, salvo quando seu uso for necessário para a realização de alguma produção audiovisual ou televisiva.

Art. 11. Não é permitido que se ingresse no estúdio no período de utilização em gravações ou atividades didático-pedagógicas.

Art. 12. O uso da Ilha de Edição está condicionado à prévia captura e decupagem do material que será editado, bem como da apresentação do roteiro ou relatório de reportagem impresso, aprovado pelo(a) professor(a) responsável.

Art. 13. O empréstimo de câmeras de vídeo, iluminação e microfones é autorizado somente com manifestação expressa do Departamento de Tecnologia da EDB/IDP para a área de comunicação e coordenações de eventos.

Art. 14. A reserva dos equipamentos deverá ser feita com, no mínimo, um dia de antecedência em formulário próprio de solicitação.

Art. 15. O formulário de solicitação de reserva dos equipamentos será preenchido no Departamento de Tecnologia da EDB/IDP.

Art. 16. Todas as despesas de conserto do(s) equipamento(s), caso este seja danificado por imprudência ou má utilização por parte do(a) usuário(a), deverão por este ser custeadas.

Art. 17. Todos os usuários do Estúdio devem respeitar as seguintes regras de uso:

I – é terminantemente proibido:

- a) fumar nas dependências do estúdio;
- b) filmagem ou reprodução do conteúdo desenvolvido no estúdio;
- c) comer ou beber nas dependências;
- d) utilizar qualquer instrumento que produza fogo ou faísca.

II – manter sempre as portas fechadas, pois o Estúdio possui sistema de ar condicionado e, assim, evita-se o escape de ar frio;

III – Qualquer agendamento deve ser feito com a Coordenação do NEaD da EDB/IDP, por e-mail dirigido à Coordenação;

IV – a tolerância máxima para início de qualquer atividade será de 30 (trinta) minutos.

V – o cancelamento de externas ou demais atividades deve ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

VI – qualquer troca de horários deverá ser providenciada pela Coordenação do NEaD e, posteriormente, avisada aos técnicos para os devidos acertos se houver disponibilidade em estúdio e ou equipamentos.

VII – os funcionários estão orientados a atender somente o que está previamente agendado. Marcações de última hora estão condicionadas à disponibilidade de horário dos técnicos e dos equipamentos existentes, respeitando o horário de funcionamento do Estúdio.

VIII – Para a edição de Trabalhos:

- a) agendar com antecedência o uso da Ilha de Edição com os técnicos do estúdio;
- b) o usuário deve, no dia da edição, possuir o roteiro de edição ou relatório com todas as marcações definidas;
- c) durante a utilização da Ilha de Edição somente devem permanecer na sala os responsáveis pela edição;
- d) é imprescindível a apresentação de roteiro para gravação;
- e) pontualidade no horário marcado para saída e retorno.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação NEaD ou pela Diretoria Geral da EDB/IDP.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consaepe.

Aprovado pelo Consaepe em 23 de julho de 2015.